

DECRETO Nº 32.960 , DE 8 DE JANEIRO DE 1993

Revoga o Decreto nº 27.666, de 24 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre o afastamento de servidores de que trata o artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 27.666, de 24 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre o afastamento de servidores de que trata o artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 2º - Fica vedada a concessão do afastamento de que trata o artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, salvo com prévia autorização do Prefeito, após regular solicitação junto à Secretaria do Governo Municipal.

Art. 3º - Os afastamentos, concedidos nos termos do decreto ora revogado, para o exercício de 1993, estão cancelados.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica aos afastamentos já concedidos, nos termos da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 1993, 439ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOÃO BAPTISTA MORELLO NETTO, Secretário Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 9/janeiro/1993

Decreto nº 32.960, de 8 de janeiro de 1993

No Art. 4º - Leia-se como segue e não como constou:

.... ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município.